PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 140

Estado do Ceará
Município de Ibicuitinga
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

UNIDADES GESTORAS:
SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DAS MULHERES; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBICUITINGA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1811.01-2026-SRP-PE

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

VALOR ESTIMADO:	**R$ 6.309.287,04 (seis milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**

REGISTRO DE PREÇOS:	ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:	ITENS/LOTES COM DISPUTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA:
(X) SIM ( ) **NÃO**	( ) SIM (X) **NÃO**	( ) SIM (X) **NÃO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NÃO HAVERÁ LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, POIS O VALOR ESTIMADO DE CADA LOTE SUPERA R$ 80.000,00 (ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006), NEM COTA RESERVADA, APLICÁVEL APENAS À AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL (ART. 48, III). FICA ASSEGURADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS ARTS. 42 A 45 DA LC Nº 123/2006, OBSERVADO O ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

UASG: 458120	**Nº DA LICITAÇÃO: 074/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
DATA DE ABERTURA: 09/12/2026	**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://www.comprasnet.gov.br/

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
PORTAL TCE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/
E-MAIL: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 141

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1811.01-2026-SRP-PE

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 041A, de 22 de outubro de 2025. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados. A indicação da disponibilidade orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contrato.

2.4. Eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, não podendo cada adesão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nem o total das adesões exceder o dobro desses quantitativos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: **https://www.comprasnet.gov.br/.**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 142

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado de cada lote supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), nem cota reservada, aplicável apenas à aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, III). Fica assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla oferta no mercado (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 143

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 144

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 145

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e valor global do lote;

5.1.2. Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, que deverá corresponder à totalidade da quantidade prevista para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que, mesmo com valor global do lote inferior ao estimado, contiver preço unitário superior ao máximo fixado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. **Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da PROPOSTA INICIAL, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de Pré-Habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 146

5.9.1. A garantia de proposta corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, limite máximo previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.5. O valor da garantia de proposta é de **R$ 63.092,87 (sessenta e três mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo o licitante apresentá-la apenas em relação aos lotes de que participar: LOTE 1 – R$ 36.509,97 (trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos); LOTE 2 – R$ 4.894,81 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos); LOTE 3 – R$ 15.815,62 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos); LOTE 4 – R$ 3.832,47 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos); e LOTE 5 – R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

5.9.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-Garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.10. **O licitante deverá apresentar Garantia no ato da apresentação da PROPOSTA INICIAL, sob pena de Desclassificação após a Fase de Lances,** nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 147

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 148

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 149

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 150

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Constitui indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Esse critério gera apenas presunção relativa, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e Súmula nº 262 do TCU).

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta ajustada, os preços unitários de cada item do lote, adequados ao valor final do lance ou da negociação, sem ultrapassar os preços unitários máximos fixados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Não será exigida amostra. A conformidade dos veículos com as especificações será verificada na vistoria prévia à emissão da ordem de serviço, nos termos do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 151

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório (física ou digitalmente) ou por servidor público, ou por documento digital com assinatura eletrônica válida.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (DUAS HORAS),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 152

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.211/2021-Plenário), é admitida, em diligência, a juntada de documento novo destinado a comprovar condição de habilitação que o licitante já atendia à época da abertura do certame, mas que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, vedada a comprovação de condição superveniente.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, sob pena de decadência do direito à contratação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. As exigências de qualificação técnica, os documentos a serem apresentados na assinatura do contrato e a vistoria prévia dos veículos são os definidos no Termo de Referência. Não será exigida, na fase de habilitação, a comprovação de propriedade ou de localização prévia dos veículos (Súmula nº 272 do TCU), nem registro em conselho profissional.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 153

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041A/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 154

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos e no sistema eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 155

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, assim considerado o valor estimado do lote ou lotes em que o licitante tiver participado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 156

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 157

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema https://www.comprasnet.gov.br/, no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) e no sítio oficial do Município (https://www.ibicuitinga.ce.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

14.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta

14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

Ibicuitinga-CE, 18 de novembro de 2026.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 158

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da seguinte licitação versa sobre: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 041A, de 22 de outubro de 2025.

1.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, desde que haja previsão no edital, manutenção da vantajosidade e concordância das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2025).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - Nº do item no PCA: 4.32.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

A solução consiste na locação de veículos, executada em três modelos, conforme a descrição de cada item do Anexo: (I) locação mensal sem motorista, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante; (II) locação mensal com motorista da Contratada (Lote 1, item 1), com combustível por conta da Contratante; e (III) locação por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta da Contratada (Lote 3, itens 1, 3, 5, 6 e 7). Em todos os modelos, a manutenção preventiva e corretiva, o seguro e a substituição dos veículos são de responsabilidade da Contratada.

A execução dos serviços deve ser da seguinte forma:

- A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 159

- Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executado, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- O início dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, após a vistoria prévia dos veículos pela fiscalização.
- Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

d) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

i) Disponibilizar os veículos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, apresentando, no mesmo prazo, cópia dos documentos dos veículos e dos respectivos condutores (quando houver). Em caso de troca de qualquer veículo ou condutor, deverá atualizar previamente os documentos junto à CONTRATANTE;

j) Permitir, a qualquer momento, à Administração, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

k) Responsabilizar-se pelas despesas com condutores e combustível nos itens em que estes estejam a seu cargo, conforme a descrição do item, bem como pela manutenção, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação;

l) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

m) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 160

n) Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
o) Apresentar os veículos com IPVA, licenciamento, seguro obrigatório (quando exigível), taxas e multas regularizados no exercício vigente, durante toda a execução do contrato;
p) As despesas de lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
q) Nos itens de locação mensal, a quilometragem será livre;
r) Os serviços serão pagos por mês de locação ou por quilômetro efetivamente rodado e medido, conforme a unidade do item;
s) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que apresentar defeito, avaria, sinistro ou necessidade de manutenção, por outro de características iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;
t) Manter em cada veículo o diário de bordo/mapa de controle de tráfego fornecido ou aprovado pela fiscalização e, nos itens por quilômetro, apresentar mensalmente o relatório de quilometragem para medição;
u) Identificar os veículos com adesivo removível indicando que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;
v) Nos itens com motorista, manter condutores habilitados na categoria exigida, identificados por crachá, e observar a jornada e os descansos previstos na legislação trabalhista e na Lei nº 13.103/2015;
w) Responder pelas infrações de trânsito cometidas por seus condutores e, nos demais itens, colaborar com a CONTRATANTE na identificação do condutor responsável;
x) Dar destinação ambientalmente adequada a óleos lubrificantes usados, pneus inservíveis e demais resíduos de manutenção (Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 416/2009 e Lei nº 12.305/2010).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação ou sublocação integral do objeto. Admite-se a subcontratação parcial de até 70% (setenta por cento) do valor de cada contrato, limitada à disponibilização de veículos, mediante autorização prévia e expressa da Contratante, a pedido justificado da Contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista e não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A subcontratação não transfere responsabilidades: a Contratada permanece integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto e pela conduta da subcontratada.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 161

Justificativa das garantias

4.5. Não será exigida garantia de execução contratual. A exigência é facultativa (art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, o seu custo superaria o benefício: (i) o pagamento é mensal e posterior à execução, feito somente após a medição e o atesto da fiscalização, de modo que a Administração não antecipa recursos nem fica exposta a perda financeira relevante; (ii) o Termo de Referência já prevê instrumentos próprios de proteção, como a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, o desconto proporcional do período de indisponibilidade, a glosa da quilometragem não comprovada e a compensação de multas e indenizações com os créditos devidos à contratada; e (iii) no registro de preços, os contratos são firmados separadamente por cada Secretaria, em valores variáveis, e a exigência de garantia em cada um deles elevaria o custo de seguro-garantia ou fiança repassado aos preços e reduziria a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, limite máximo previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pelo valor estimado da contratação (R$ 6.309.287,04) e pela essencialidade dos serviços – transporte de pacientes, de estudantes e de gêneros da alimentação escolar e abastecimento de água em situação de emergência por seca –, nos quais a desistência do licitante vencedor, a recusa em assinar a ata ou o contrato ou a não apresentação dos veículos e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis atrasaria a contratação e comprometeria a continuidade desses serviços. A garantia assegura a seriedade das propostas, com ônus reduzido para os licitantes, e compensa, na fase de seleção, a ausência de garantia de execução.

4.7. A garantia de proposta corresponderá aos seguintes valores, exigidos apenas para os lotes em que o licitante participar: Lote 1 – R$ 36.509,97; Lote 2 – R$ 4.894,81; Lote 3 – R$ 15.815,62; Lote 4 – R$ 3.832,47; e Lote 5 – R$ 2.040,00. Poderá ser prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º) e será executada integralmente em caso de recusa em assinar a ata ou o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º).

Vistoria

4.8. Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução pelos licitantes. Os veículos da Contratada, por sua vez, serão vistoriados pela fiscalização antes da emissão da ordem de serviço e, periodicamente, durante a execução.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria Requisitante;

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 162

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.

5.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.

5.4. As descrições de cada veículo indicam a forma de prestação de serviços (locação mensal / locação por KM rodado).

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará os requisitos do contrato e as seguintes rotinas: (i) vistoria prévia e periódica dos veículos; (ii) preenchimento diário do diário de bordo, com data, condutor, origem, destino, finalidade e quilometragem inicial e final, assinado pelo servidor responsável; (iii) uso exclusivo dos veículos em serviço; e (iv) medição mensal, conferida pelo fiscal.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional: veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e pelo CONTRAN (estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e extintor, quando exigível); documentação do veículo; diário de bordo; identificação visual removível; e, nos itens com motorista, condutores uniformizados e identificados por crachá.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 163

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 164

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Nos itens remunerados por quilômetro, somente será paga a quilometragem efetivamente rodada em serviço, comprovada pelos registros do hodômetro e pelos diários de bordo assinados pelos servidores responsáveis, sendo glosada a quilometragem não comprovada ou incompatível com as rotas autorizadas.

7.4. Nos itens de locação mensal, será descontado, proporcionalmente, o período em que o veículo permanecer indisponível sem substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 166

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 167

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 168

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Municipal nº 041A/2025), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superior ao preço uniiário máximo aceitável fixado no Anexo, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), pois a remuneração corresponde às unidades efetivamente executadas e medidas (mês de locação ou quilômetro rodado).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 169

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade no país.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 170

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Quando S.A, **balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).**

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente, ou Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) com recibo de transmissão, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. **Qualificação técnico-operacional.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do lote disputado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos abaixo:

Lote	Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo exigido
I	Locação de automóveis de passeio (com ou sem motorista)	13 (treze) veículos – cerca de 30% dos 44 licitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 172

Lote	Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo exigido
2	Locação de veículos utilitários ou caminhonetes	1 (um) veículo – 25% dos 4 licitados
3	a) Locação de veículos de transporte coletivo de passageiros (van, micro-ônibus ou ônibus) com motorista b) Locação de caminhão com baú ou similar	a) 2 (dois) veículos – 40% dos 5 licitados
4	Locação de motocicletas	4 (quatro) motocicletas – cerca de 30% das 14 licitadas
5	Locação de caminhão-pipa ou caminhão-tanque	Sem quantitativo mínimo: basta a compatibilidade de características

a) As parcelas de maior relevância indicadas correspondem, cada uma, a valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do respectivo lote, e os quantitativos mínimos não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas (art. 67, §§ 1º e 2º).

b) Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos, vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos.

c) Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e do licitante; descrição do serviço, com o tipo e a quantidade de veículos locados; período de execução; declaração de cumprimento satisfatório; e nome, cargo e contato do signatário.

d) O mesmo atestado poderá ser utilizado para mais de um lote, desde que compatível com cada um deles.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, endereço atual do contratante e local de execução, podendo o agente de contratação ou pregoeiro promover diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.29. **Requisito previsto em lei especial (Lote 3).** Para os itens do Lote 3 que envolvem transporte intermunicipal de passageiros com motorista da Contratada (itens 1, 5, 6 e 7), o licitante deverá apresentar comprovante de registro ou autorização para prestação de serviço de fretamento junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, nos termos da legislação estadual aplicável (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.30. **Declaração de disponibilidade.** Declaração formal do licitante, sob as penas da lei, de que disporá, na data da assinatura do contrato, dos veículos exigidos para o lote, nas especificações do Anexo, e, nos itens com motorista, de condutores habilitados na categoria exigida (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovações exigidas para a assinatura do contrato

8.31. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, para cada veículo e, quando for o caso, para cada condutor:

a) relação dos veículos vinculados a cada item, com marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa e RENAVAM;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 122

b) CRLV do exercício vigente em nome da contratada ou, se de terceiros, acompanhado de instrumento que comprove a disponibilidade durante toda a execução (contrato de locação, arrendamento mercantil, comodato ou similar);

c) comprovante de seguro com cobertura para passageiros e terceiros nos itens destinados ao transporte de pessoas e nos itens em que a especificação exigir seguro completo;

d) nos itens com motorista da contratada: relação dos condutores, com CNH na categoria compatível com o veículo (art. 143 do CTB), comprovação de vínculo com a contratada e, para transporte coletivo de passageiros ou de estudantes, certificado do curso especializado (arts. 138 e 145 do CTB);

e) no carro-pipa (Lote 5): comprovação de que o tanque é apropriado para o transporte de água potável e de sua higienização;

f) no caminhão de medicamentos (Lote 3, item 3): baú fechado, limpo e com condições de conservação compatíveis com as boas práticas de transporte de medicamentos da ANVISA (RDC nº 430/2020).

8.32. Os veículos serão vistoriados pela fiscalização antes da emissão da ordem de serviço. Reprovado o veículo, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sem prejuízo do prazo de início da execução.

8.33. O não atendimento a essas exigências no prazo fixado caracteriza recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis (art. 90, § 5º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021) e autorizando a convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.309.287,04 (seis milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

9.3. Os preços unitários constantes do Anexo constituem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº 173

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

a) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	01	10.122.0002.2.057	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0008.2.060	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0008.2.063	3.3.90.39.00
11	01	10.304.0009.2.066	3.3.90.39.00
10	01	12.122.0002.2.043	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0003.2.090	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0002.2.069	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00
04	01	04.123.0002.2.011	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0002.2.012	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0002.2.013	3.3.90.39.00
07	01	15.122.0002.2.021	3.3.90.39.00
08	01	13.122.0002.2.028	3.3.90.39.00
09	01	04.122.0002.2.038	3.3.90.39.00
15	01	04.122.0002.2.103	3.3.90.39.00
13	01	09.122.0018.2.088	3.3.90.39.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibicuitinga-CE, 18 de novembro de 2026.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

ANEXO

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO POPULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL	QTDE KM	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MÍNIMO 1.000 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CÁRTER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.	MÊS	12	12	144	-	R$ 7.663,29	R$ 91.959,48	R$ 1.103.513,76

127

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E MOTORISTA DA CONTRATADA. FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.								
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MÍNIMO 1.000 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CÁRTER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. COMBUSTÍVEL E	MÊS	29	12	348	-	R$ 6.425,48	R$ 186.338,92	R$ 2.236.067,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

	MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.								
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A GASOLINA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	MÊS	3	12	36	-	R$ 8.650,45	R$ 25.951,35	R$ 311.416,20
								VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 3.650.997,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

LOTE 2 – VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL	QTDE KM	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO FECHADO, MÉDIO PORTE, MOVIDO A DIESEL S/10, CABINE DUPLA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS, ALARME ANTIFURTO, SEGURO COMPLETO, INCLUINDO TERCEIROS, VIDRO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO/COM QUILOMETRAGEM LIVRE/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	12	-	R$ 15.792,27	R$ 15.792,27	R$ 189.507,24
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA DE MADEIRA, MÉDIO PORTE, CAPACIDADE DE CARGA 1.500 KG, CABINE SIMPLES COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12	-	R$ 8.860,65	R$ 8.860,65	R$ 106.327,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CABINE DUPLA, COM CARGA MÍNIMA DE 600KG, MOTOR DE POTENCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 04 (QUATRO) PORTAS,	MÊS	1	12	12	-	R$ 8.860,65	R$ 8.860,65	R$ 106.327,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

	COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.								
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CABINE SIMPLES COM CARGA MÍNIMA DE 600KG, MOTOR DE POTENCIA MÍNIMA 1.400 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR. MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	MÊS	1	12	12	-	R$ 7.276,55	R$ 7.276,55	R$ 87.318,60
							VALOR TOTAL DO LOTE:		**R$ 489.481,44**

178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SIMILARES E DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL	QTDE KM	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1	12	-	50000	R$ 8,43	-	R$ 421.500,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A DIESEL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	12	-	R$ 20.772,30	R$ 20.772,30	R$ 249.267,60
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO 3/4 OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, EQUIPADO COM BAÚ, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1	12	-	16000	R$ 9,49	-	R$ 151.840,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO 3/4 OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR, EQUIPADO COM BAÚ, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	12	-	R$ 11.244,13	R$ 11.244,13	R$ 134.929,56
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE IBICUITINGA-CE ATÉ O INSTITUTO FEDERAL	KM	1	12	-	26400	R$ 9,49	-	R$ 250.536,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

	DE EDUCAÇÃO (IFCE) CAMPUS LOCALIZADO NA CIDADE DE MORADA NOVA–CE. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.								
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO/FABRICAÇÃO. MOVIDO A DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	12	-	15504	R$ 9,70	-	R$ 150.388,80
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO/FABRICAÇÃO. MOVIDO A DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	12	-	23000	R$ 9,70	-	R$ 223.100,00
								VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.581.561,96**

180

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
Nº_____

LOTE 4 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL	QTDE KM	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO 150CC (CILINDRADAS), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, EFETUANDO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE OFFICE BOY, DE SEGUNDA A SEXTA, COM DESLOCAMENTO EM TODA A SEDE E DISTRITO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	14	12	168	-	R$ 2.281,23	R$ 31.937,22	R$ 383.246,64
								VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 383.246,64**

LOTE 5 - VEÍCULOS TIPO CARRO-PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL	QTDE KM	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO-PIPA, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	12	12	-	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
								VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 204.000,00**

181